



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 09

Decreto No. 547/96 de 02 de Maio de 1.996.

" DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LARRY SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação pertinente, notadamente a Constituição Federal,

Considerando as constantes chuvas e vendavais que assolaram o Município nos meses de fevereiro, março e abril, próximo passado, os quais atingiram índices pluviométricos sem precedentes;

Considerando que a ocorrência epigrafada resultou em graves e incontáveis problemas ao Município, destacando-se, dentre tantos, as cheias, perda de produção agrícola, estado de total destruição de estradas vicinais e rodovias que cortam o Município, queda de barreiras e pontes, e outras intempérvies, que causaram graves riscos à população.

Considerando que pelos fatos apontados, tornaram-se ainda maiores os problemas financeiros do Município, insolúveis por si só;

= D E C R E T A =

ARTIGO PRIMEIRO - Fica declarado, por força dos fatos narrados, "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município de Jacupiranga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de Maio de 1.996.

ARTIGO SEGUNDO - Fica criado, nos termos dos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal 4.320 de 17 de março 1.964 e demais normas aplicáveis, um crédito extraordinário de até 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para fazer frente às despesas urgentes e necessárias de atendimento ao Município e municipais bem como aos demais atos necessários para objetivar solução à grave situação existente.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

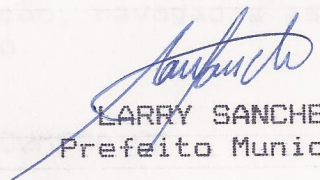
f1. 02

ARTIGO TERCEIRO - Durante o período acima correspondente à calamidade, poderá o Senhor Prefeito Municipal requisitar quaisquer cidadãos, funcionários, maquinários, veículos, moradias e locais vagos, além de outras providências e bens necessários, para fins de atender à população, vias de comunicação e demais setores atingidos pela catástrofe.

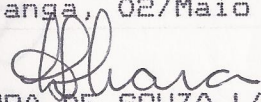
ARTIGO QUARTO - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se, Registre-se e

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de Maio de 1.996


LARRY SANCHES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02/Maio de 1.996.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do setor Administrativo

100
de 1.996